



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
\*\*\*\*

PROJETO DE LEI 089/2017

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, FRENTE AOS COMÉRCIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à implantação de elemento de engenharia de tráfego denominada FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, utilizada para a redução da velocidade veicular, bem como a ordenação de movimentos veiculares e de pedestres, propiciando condições de circulação seguras e compatíveis com a classificação viária.

**Art. 2º** A implantação da faixa elevada para pedestres frente aos comércios de grande circulação de pessoas e sinalização de trânsito, nas vias sob circunscrição municipal, será realizada pelo Município, após estudo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Araguari - SETRANS, o qual deverá atender ao que dispõe a ABNT NBR 9050 (Dispõe sobre acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos públicos), sobre a matéria.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 90 dias, contado da sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DO VALE**  
Vereador Proponente

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem manifesto interesse do Legislativo em colaborar com os interesses coletivos, visando à realização de obras de melhoria do sistema viário e da sinalização de trânsito, sendo que a implantação das faixas elevadas para pedestres, além de contribuir para a melhoria da qualidade do fluxo veicular, visa a consolidar o conceito de cidadania da população e promover a segurança tanto dos pedestres quanto dos motoristas, frente aos comércios de grande circulação de pessoas e sinalização de trânsito.

O Projeto, portanto, contribui para um conjunto coordenado de ações voltadas a reduzir os impactos negativos do uso de veículos automotores sobre o trânsito, dentre as quais o redesenho do ambiente viário, a redução da velocidade veicular visando sempre a segurança da população.

Dado o exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.